



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 1844/2021**  
**BB: 878239**  
**GUICHÊ: 016.206/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - Centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, o presente Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na Secretaria Municipal de Administração, das 9:00 às 17:30 horas, através do e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) e no Portal da Transparência:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9:30 h do dia 29 de junho de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:30 h do dia 29 de junho de 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos**, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### I. DO OBJETO

**01.01.** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e federais, constantes do orçamento vigente.

### III. DA LEGISLAÇÃO

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; inciso II da Lei Federal 8.666/1993 e Art. 11 da Lei n.º 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 8.538/2015 atualizado por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

### IV. DO PROCEDIMENTO

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02. O presente certame será realizado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com a finalidade de cumprir o disposto no Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar 147/2014, observado o Art. 49, inciso II da citada Lei, porém na ausência das mesmas o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

**05.03.** Estarão **IMPEDIDOS** de participar da presente licitação:

**05.03.01.** As empresas que não se enquadram como **ME ou EPP**;

**05.03.02.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**05.03.03.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

**05.03.04.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores **SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.**

*“SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02.** O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**07.02.01. OBS.:** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item “VIII – DA PROPOSTA”, do edital.

**07.02.02. SE NÃO HOUVER TODAS AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS, INCLUSIVE MARCA, COMO ARQUIVO OU NAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**07.03.** Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

**07.03.01.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no caput, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**07.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.05.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.06.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.07.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.08.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.08.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.09.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### VIII. DA PROPOSTA

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor unitário para o lote;

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

**08.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Ainda abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.05.** Os preços acordados serão fixos, porém reajustáveis observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA – IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**08.06.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

**08.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.09.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.09.03.** Estiverem acima do valor estimado conforme item XII do Edital.

**08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no Art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**08.11. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação.**

### IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

**09.01.01.** As especificações técnicas do objeto deverão estar em acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

**09.01.02.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme descrito em seu parágrafo 3º.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### X. DA HABILITAÇÃO

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerencia de Licitação, 3º andar situada à Rua São Bento, 840 – Centro, Araraquara – SP.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**10.03.01. Cédula de identidade;**

**10.03.02. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.04. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

**10.03.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP** emitido pela Junta Comercial.

**10.04.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

**10.04.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**10.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.04.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.04.05.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.06.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

**10.04.07.** A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).

**10.04.08.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.04.09.** Se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Administração poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

**10.04.10. OBS.: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.05.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** limitar-se-á a:

**10.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.05.02.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**10.05.03. Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.05.03.01.. OBS.: As empresas em recuperação judicial e extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.05.04.** Apresentar Comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral**
- ISG = Índice de Solvência Geral**
- ILC = Índice de Liquidez Corrente**
- IE = Índice de Endividamento**

**10.05.05.** As fórmulas para os índices **ILG, ISG e ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0 (um vírgula zero)**:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.05.06.** A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser **menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos)**.

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.06. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Anexo IV.**

**10.07. Apresentar declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar** com a Administração conforme modelo do **Anexo VI** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**10.08. Apresentar declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** conforme modelo do **Anexo VII** em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

**10.09.** Os documentos citados nos itens *10.03 e 10.04* poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.10.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.11.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5116.

**10.11.01. OBS.: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.13.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.14.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (Lei Complementar nº 147 de 2014).

**11.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no *item 11.01.01*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.01.03. Licitação exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.**

## XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**12.01. O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 55.968,08 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**12.02.** Os preços acordados serão fixos, porém reajustáveis observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA – IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**12.03.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

### XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, através do e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas por meio do endereço eletrônico e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da autoridade competente.

**13.04.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.05.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.06.** Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do Art. 109 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

#### XIV. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

**14.01.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, será adjudicado para empresa vencedora e a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**14.02.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

**14.03.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

#### XV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.01.** Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho ou outro instrumento equivalente, conforme solicitação das unidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o objeto licitado ser entregue parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida pelo período de 12 meses.

**15.01.01.** Deverão ser entregues produtos de qualidade e com prazo mínimo de validade do produto de 6 (seis) meses.

**15.02. Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura**, localizado na Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289– Araraquara – SP – Fone: (16) 3331-1875, das 07:30h às 12:00h. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**15.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

**15.04.** Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos) e identificados.

**15.05.** Os produtos deverão ser entregues em caminhão baú fechado, que garanta a integridade dos alimentos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente.

**15.06.** Será exigido para todos os produtos licitados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação) e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.

**15.06.01.** O fornecedor vencedor da licitação se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

**15.07.** As amostras serão avaliadas em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição pela equipe técnica da Coordenadoria de Segurança Alimentar, que possui o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens.

**15.07.01.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

**15.08.** Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

**15.09.** O fornecedor ficará obrigado a fornecer os pedidos realizados através de empenho ou outro instrumento equivalente, efetuados dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega do objeto ocorrer em data posterior a do seu vencimento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### XVI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local e endereço indicado no **item XV**, pela Secretaria solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**16.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**16.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**16.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.03.01.01.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.03.02.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.03.02.01.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### XVII. DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.01.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**17.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**17.02.01.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

**17.03.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**17.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### **XVIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**18.02.01.** Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**18.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**18.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

**18.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**18.05.01.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**18.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**18.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**18.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**18.09.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do Art.109 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **XIX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**19.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**19.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### **XX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **XXI - DA RESCISÃO**

**21.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**21.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**21.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**21.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**21.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**21.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**21.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**21.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**21.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### XXII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

**22.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.04.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**23.05.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

**23.06.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

**23.07.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### **ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII.A** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**ANEXO VIII** - MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**ANEXO IX** - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Araraquara, 15 de junho de 2021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretária Municipal de Administração**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

QTD	UN	PRODUTO
1.550	CX	<b>CHÁ MATE TRADICIONAL</b> - chá; mate solúvel; composto de erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; pacote com 250g; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;
3.620	PCT	<b>CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO</b> - café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob. ; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto <i>riozona</i> ; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta <i>conillon</i> ; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; pacote com 500g; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### 02. DAS ENTREGAS

**02.01. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do pedido do requisitante.

**02.02. LOCAL DE ENTREGA:** OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DAS 07:30H ÀS 12:00H, NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA RENATO OPICE, Nº 154 - BAIRRO JD. D. PEDRO I – CEP 14802-289 – ARARAQUARA – SP – FONE: (16) 3331-1875.

**02.03. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em caminhão baú fechado, que garanta a integridade dos alimentos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente, por entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos) e identificados.

**02.04. OBSERVAÇÃO:** Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação) e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

**02.05.** As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Segurança Alimentar.

**02.06.** Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição.

**02.07.** A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens.

**02.08.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, que se declara habilitada no processo de licitação nº 1844/2021, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021.

QTDE	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.550	CX	<b>CHÁ MATE TRADICIONAL</b> - chá; mate solúvel; composto de erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; pacote com 250g; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;			
3.620	PCT	<b>CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO</b> - café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob. ; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto <i>riozona</i> ; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta <i>conillon</i> ; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; pacote com 500g; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores;			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$**

**Total por extenso:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:**

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME COMPLETO:

CARGO:

CPF/MF:

RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

**Xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021**

**CNPJ DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela proposta**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

#### I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Administração Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **XXXXXXX**, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

#### II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº XXXX/XXXX do MUNICÍPIO, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº XXXX/XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

**01.01.** Esta contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias e federais, constantes do orçamento vigente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**03.01.** Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho ou outro instrumento equivalente, conforme solicitação das unidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo o objeto licitado ser entregue parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida pelo período de 12 meses.

**03.01.01.** Deverão ser entregues produtos de qualidade e com prazo mínimo de validade do produto de 6 (seis) meses.

**03.02.** Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Renato Ópice, nº 154 - Bairro Santa Angelina – CEP 14802-289– Araraquara – SP – Fone: (16) 3331-1875, das 07:30h às 12:00h. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho.

**03.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.

**03.04.** As amostras serão avaliadas em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição pela equipe técnica da Coordenadoria de Segurança Alimentar, que possui o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens.

**03.04.01.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

**03.05.** Caso o fornecimento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

**03.06.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento, lapso temporal este em que a contratada se obriga a fornecer os bens de forma parcelada e conforme solicitações do Município contratante até o quantitativo previsto neste contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**03.07.** A contratada ficará também obrigada a fornecer os pedidos que forem materializados em ordem de fornecimento, empenho ou outro documento equivalente, desde que efetuados dentro do prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento, ainda que a mera entrega dos gêneros alimentícios se dê em data posterior ao vencimento do prazo supramencionado.

**03.08.** O presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

LOTE ÚNICO					
QTDE	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.550	CX	<b>CHÁ MATE TRADICIONAL</b> - chá; mate solúvel; composto de erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; pacote com 250g; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;			
3.620	PCT	<b>CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO</b> - café tradicional; torrado e moído, constituído de café ate tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob. ; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto <i>riozona</i> ; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta <i>conillon</i> ; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; pacote com 500g; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo			



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

	obedecer às exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores;			
--	---	--	--	--

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**05.01.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**05.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**05.02.01.** As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

**05.03.** O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**05.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

**06.01.** Os preços acordados serão fixos, porém reajustáveis observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA – IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

**06.01.01.** Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**07.01.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos mobiliários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**07.02.** Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (calça e jaleco, sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos) e identificados.

**07.03.** Os produtos deverão ser entregues em caminhão baú fechado, que garanta a integridade dos alimentos transportados, atendendo todas as normas da legislação vigente.

**07.04.** Será exigido para todos os produtos licitados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação) e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.

**07.04.01.** A CONTRATADA se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

**07.05.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**08.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**08.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**08.02.01.** Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

**08.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**08.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

**08.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas às inadimplentes multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**08.05.01.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**08.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**08.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**08.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

**08.09.** Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do Art.109 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**08.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**09.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**09.02.** Arcará com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OUTROS ENCARGOS**

**10.01.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**11.01.** É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.01.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**13.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**13.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.03.01.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**13.03.02.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**13.03.03.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

**13.04.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente

**13.05.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

**13.06.** Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.01.** Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara,                      de                      de 2021.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

EMPRESA  
CNPJ. Nº:  
TESTEMUNHAS

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901  
Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)  
E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal ..... portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901  
Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)  
E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa ....., com sede na ....., nº. ...., C.N.P.J. nº. ...., por intermédio de seu representante legal portador (a) do R.G. nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 041/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901  
Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)  
E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO Nº. XXXX/2021 – PREGÃO N.º XXX/2021.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO VII.A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### ANEXO VIII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

**CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10;

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR: R\$**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

....., ..... de ..... de 2021.

---

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801- 901

Telefone: (16) 3301-5143 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)

E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO IX

### PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1844/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CHÁ E CAFÉ, DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO EFETIVO CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE ÚNICO					
QTDE	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.550	CX	<b>CHÁ MATE TRADICIONAL</b> - chá; mate solúvel; composto de erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; pacote com 250g; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;		R\$ 8,85	R\$ 13.713,63
3.620	PCT	<b>CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO</b> - café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 na classificação oficial brasileira-cob. ; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto <i>riozona</i> ; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta <i>conillon</i> ; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%%; e umidade em g/100g máxima de 5%%; obedecendo a Resolução SAA 19, de 05/04/2010; pacote com 500g; rotulagem impressa no pacote; não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das res.saa-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores;		R\$ 11,67	R\$ 42.254,45
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.968,08</b>					
<b>Total por extenso: Cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos</b>					